



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN – BIÊNIO 2026-2027

A Prefeitura de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 4.413, de 27 de agosto de 2024, CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN – biênio 2026-2027, desta cidade.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção, para preenchimento de três (03) vagas de entidade da sociedade civil, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Executiva do COMSAN e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

Art. 3º As vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMSAN definidas pelo Art. 8º, inciso II, alínea “a”, §2º da Lei nº. 4.413/2024 serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I – Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e comunitários que desenvolvam ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional, combate à fome e promoção do direito humano à alimentação adequada;

II – Associações comunitárias, cooperativas, grupos de produção, agricultura familiar, hortas comunitárias e demais organizações vinculadas à produção, distribuição ou acesso aos alimentos;

III – Entidades assistenciais, beneficentes e filantrópicas que atuem no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou desproteção social e insegurança alimentar;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

IV – Entidades religiosas com atuação comprovada em ações sociais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional;

V – Instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação em áreas relacionadas à alimentação, nutrição, saúde, agricultura, assistência social e desenvolvimento sustentável;

VI – Órgãos de classe, sindicatos, associações profissionais e demais entidades representativas com atuação vinculada às políticas de segurança alimentar e nutricional;

VII – Organizações não governamentais, fundações, institutos e demais entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano, e atuação comprovada na promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A entidade interessada em participar do presente chamamento público, deverá entregar toda documentação obrigatória na Sala dos Conselhos, no Centro Administrativo Primavera, situado na Rua Manoel Serafim, nº 905, 2º andar, Bairro Centro, das 8h às 12h, sendo composta por:

- I – Requerimento de inscrição e Declaração, Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (original);
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (original e cópia) - em atividade a mais de um (01) ano;
- III – Estatuto social registrado em Cartório (original e cópia);
- IV – Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal (original e cópia);
- V – Contrato social atualizado, **em caso de empresa** (original e cópia);
- VI - Documento de identificação do representante legal da entidade/ empresa (original e cópia);

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

VII – Documentos de identificação dos pretendentes a conselheiros (cópia).

§ 1º. Os documentos originais referentes aos incisos II, III, IV, V e VI serão devolvidos, após autenticação pelo servidor (a) que os receber.

§ 2º. Os documentos solicitados neste artigo serão recebidos somente se estiverem completos. A falta de algum documento acarretará a devolução de todos para a sua complementação, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º A entidade será a única responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 8º A composição da entidade mencionada no art. 3º, previamente habilitada conforme artigo 4º, havendo mais de uma entidade inscrita, dar-se-á por **Sorteio Público**, às 10h, no dia **23 de junho** de 2025, (terça-feira), na Sala dos Conselhos do Centro Administrativo Primavera, 2º andar.

Parágrafo único. As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 9º As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicados (titular e suplente), portando documento de identificação com foto, que se apresentará no dia e horário previsto no art. 8º, para acompanhamento do sorteio público.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

Art. 10 O Sorteio Público será conduzido pela Secretaria Executiva do COMSAN.

Parágrafo Único. As lacunas casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem durante o processo das etapas deste Edital serão deliberadas pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, responsável no âmbito municipal pela coordenação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 11 O resultado das entidade sorteadas será publicado no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 15 É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este Edital, no site da Prefeitura.

Art. 16 A entidade, por meio de seus indicados, será empossada como Conselheiro (titulares e suplentes) na primeira reunião do COMSAN a ser realizada logo após o sorteio público.

Art. 17 As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social e deverão ser encaminhadas ao e-mail comsan@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Art. 18 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

**ANEXO I
CALENDÁRIO**

Lançamento Edital	22 de junho de 2026
Início das inscrições	23 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	18 de agosto de 2026 às 18 horas
Lista entidades homologadas	25 de agosto de 2026
Prazo para recurso	26 de agosto de 2026
Divulgação da análise dos recursos	01 de agosto de 2026
Divulgação dos classificados	01 de agosto de 2026
Sorteio Público (havendo mais de uma entidade)	01 de agosto de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Nome e qualificação da entidade conforme documento legal:

() Entidade com fins
lucrativos
() Entidade sem fins
lucrativos

Data Registro em Cartório: _____

Data de posse da última diretoria eleita: _____

Endereço Postal: _____

Contato telefônico: _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.: _____

Indicação dos Conselheiros ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
(COMSAN):

Nome Titular: _____ R.G.: _____

Contato telefônico: _____

Nome Suplente: _____ R.G.: _____

Contato telefônico: _____

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins, que os conselheiros indicados possuem
vínculo com esta instituição.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal